DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano III | Edição nº 537

ado digitalmente p ES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00

original, acesse: https://www.dioe cador/228 360

SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Atos Oficiais 7
Decretos 7
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Aviso de Licitação 8
Dispensas - Aviso de Abertura 8

Poder Legislativo 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Edital - Outros 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA Nº 01/2026

Art. 215, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar nº 07/2017 – Código de Obras e Edificações

A Prefeitura Municipal de Rifaina, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura e do Setor de Fiscalização, no exercício do poder de polícia administrativa (arts. 7º e 176 da LC nº 07/2017), **TORNA PÚBLICO** que, nos termos do Termo de Embargo de Obra nº 01/2026, lavrado no Protocolo nº 002/2020, com base no Relatório de Vistoria Técnica elaborado pelo Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura (vistorias de 29/09/2026 e 01/10/2026), fica **EMBARGADA** a obra a seguir identificada, de responsabilidade técnica do Eng. Civil Ney Dutra (CREA-SP nº 5071446610):

Embargada	Empreendimento Verdena Incorporações Imobiliárias SPE Ltda. – CNPJ nº 44.395.***/****-88 (proprietária do imóvel)
Empreendimento	Loteamento Vertical Tulum Residence – Edifício Verdena
Local da obra	Estrada Vicinal 020 – José Pereira Guimarães, km 05, Fazenda Sucuri – Rifaina/SP (Matrícula nº 14.224), às margens do reservatório da UHE Jaguara
Responsável técnico	Eng. Civil Ney Dutra – CREA-SP nº 5071446610 – ART de execução de obra nº 2620242080197

1. DO MOTIVO E DA CRONOLOGIA

Execução de obra sem projeto aprovado e sem licença para edificar (art. 3º, caput, e art. 215, I) e recusa em atender intimação da Prefeitura (art. 215, VIII), conforme a seguinte cronologia:

a) 29/07/2025 – Alvará nº 001/2025, prévio, que não autoriza obras, vencido em 25/01/2026; não há GRAPROHAB, CETESB, SABESP nem alvará de construção;

b) 15/09/2026 – fiscalização constata obras em andamento; em 16/09/2026, a Secretaria confirma a mobilização do canteiro e solicita fiscalização e embargo;

c) 18/09/2026 – indeferido o pedido de alvará de obra parcial (fundações) – Protocolo nº 288/2026;

d) 21/09/2026 – Notificação SMMA nº 01/2026 (Meio Ambiente) para apresentação das licenças de corte e supressão de vegetação;

e) 23/09/2026 – reunião em que os proprietários são cientificados da suspensão das obras; em 25/09/2026, às 14h30, a fiscalização constata serviços em andamento com o portão trancado;

f) 29/09/2026 – autorizada, em caráter excepcional, apenas a sondagem do subsolo; determinadas a retirada dos colaboradores e a suspensão de toda movimentação, sob pena de embargo imediato;

g) 01/10/2026 – nova vistoria constata o descumprimento da suspensão: materiais descarregados, estrutura metálica de apoio, instalações provisórias e funcionário trabalhando no canteiro.

2. DAS DETERMINAÇÕES

a) ficam imediatamente paralisados todos os serviços no local (art. 215, § 3º), sendo vedados serviços de obra, terraplenagem, movimentação de solo, perfuração, estaqueamento, concretagem, supressão de vegetação e recebimento ou descarga de materiais;

b) os colaboradores devem ser retirados do canteiro, e as máquinas e equipamentos devem permanecer paralisados e inoperantes; a retirada de equipamentos e materiais somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à Secretaria e sob acompanhamento da fiscalização;

c) é assegurado o livre acesso da fiscalização ao canteiro a qualquer tempo (art. 177).

3. DO DESRESPEITO AO EMBARGO

O desrespeito ao embargo sujeita os responsáveis, inclusive o responsável técnico, à requisição de força policial (art. 215, § 4º), a multas, inclusive em dobro na reincidência (arts. 206 e 212), à interdição ou outras medidas de proteção, ao encaminhamento para as medidas judiciais cabíveis, à eventual demolição do que tiver sido executado sem licença (art. 216) e à representação ao CREA-SP (arts. 195, § 2º, e 219, parágrafo único), sem prejuízo das sanções federais e estaduais (art. 199).

Rua Barão de Rifaina, nº 251 – CEP 14490-007 – CENTRO – Rifaina-SP – Tel: (16) 3135-9500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

Município de Rifaina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO

4. DA DEFESA E DO LEVANTAMENTO

Fica a embargada ciente de que será lavrado Auto de Infração, com prazo de 8 (oito) dias úteis para defesa dirigida ao Prefeito Municipal (art. 218). O embargo somente será levantado após a apresentação das aprovações ou dispensas formais do GRAPROHAB, da CETESB e da SABESP e a expedição do alvará de construção, mediante requerimento ao Prefeito, instruído com os comprovantes de pagamento das multas e taxas devidas (art. 215, §§ 5º e 6º).

Para conhecimento geral, publique-se.

Rifaina/SP, 06 de outubro de 2026.

NATHANAEL WENCESLAU CORDEIRO
Secretário Adjunto de Fiscalização de Obras

Rua Barão de Rifaina, nº 251 – CEP 14490-007 – CENTRO – Rifaina-SP – Tel: (16) 3135-9500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

Município de Rifaina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2026

Art. 196 da Lei Complementar nº 07/2017 – Código de Obras e Edificações

1. DO LOCAL, DA DATA E DA HORA (art. 196, I)

Data e hora	06 de outubro de 2026, às 08:51 h
Local da infração	Estrada Vicinal 020 – José Pereira Guimarães, km 05, Fazenda Sucuri – Rifaina/SP (Matrícula nº 14.224 – Registro de Imóveis de Pedregulho/SP), às margens do reservatório da UHE Jaguara
Obra	Loteamento Vertical Tulum Residence – Edifício Verdena (Condomínio Tulum Residence, 156 apartamentos, 29.839,77 m²)
Processo	Protocolo nº 002/2020; Termo de Embargo de Obra nº 01/2026

2. DA QUALIFICAÇÃO DOS INFRATORES (art. 196, II)

Proprietária e responsável pela obra	Empreendimento Verdena Incorporações Imobiliárias SPE Ltda. – CNPJ nº 44.395.***/****-88, com sede na Avenida Major Nicácio, nº 1672, sala 2, Centro, Franca/SP, representada por Christiano de Oliveira Dutra Reimann (sócio administrador)
Responsável técnico	Eng. Civil Ney Dutra – CREA-SP nº 5071446610 – CPF nº ***.223.486-** – ART de execução de obra nº 2620242080197

3. DA DESCRIÇÃO DO FATO (art. 196, III)

Constatou-se, em vistoria realizada em 01/10/2026, entre 10h22 e 10h24, pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura e pelo Setor de Fiscalização, a execução de obra sem projeto aprovado e sem licença para edificar, com o descumprimento da suspensão administrativa e das determinações municipais, a saber:

a) o empreendimento detém apenas o Alvará nº 001/2025 (29/07/2025), prévio e condicionado, que não autoriza o início de obras e que está vencido desde 25/01/2026; não foram apresentadas as aprovações do GRAPROHAB, da CETESB e da SABESP, nem expedido alvará de construção;

b) em 15/09/2026 e 16/09/2026 foram constatadas obras em andamento, com equipamentos de fundação/estaqueamento, guindaste, materiais e movimentação de solo; em 23/09/2026 a interessada foi cientificada da suspensão das obras e, em 25/09/2026, foram constatados serviços em andamento, com o portão de acesso trancado, impedindo o ingresso dos fiscais;

c) em 29/09/2026 foi autorizada, em caráter excepcional, apenas a sondagem do subsolo, e determinados a retirada imediata dos colaboradores e a suspensão de toda e qualquer movimentação no local, sob pena de embargo imediato;

d) em 01/10/2026 foram constatados, no canteiro, blocos intertravados e de concreto descarregados em paletes, estoque de vergalhões de aço, reservatório de água, instalações elétricas provisórias, telhas metálicas estocadas, estrutura metálica de apoio, muro em blocos de concreto e funcionário trabalhando (Fotos 5 a 12 do Relatório de Vistoria Técnica).

Os fatos foram registrados no Relatório de Vistoria Técnica – SEMEI, elaborado pelo Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura (vistorias de 29/09/2026 e 01/10/2026), nos Relatórios Fiscais de 17/09/2026 e 25/09/2026 e no Termo de Embargo de Obra nº 01/2026.

Rua Barão de Rifaina, nº 251 – CEP 14490-007 – CENTRO – Rifaina-SP – Tel: (16) 3135-9500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

Município de Rifaina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71 INSCR. EST.: ISENTO

4. DOS DISPOSITIVOS INFRINGIDOS E DAS PENALIDADES (art. 196, IV)

Infração	Dispositivo infringido	Penalidade
Execução de obra sem projeto aprovado e sem licença para edificar	Art. 3º, caput, da LC nº 07/2017	Multa de 100% do salário mínimo – art. 206, caput e II – aplicada simultaneamente ao proprietário e ao profissional ou firma responsável
Não cumprimento das determinações do laudo de vistoria (suspensão de 29/09/2026)	Art. 183, VI, da LC nº 07/2017	Multa de 200% do salário mínimo – art. 206, VIII

Agravantes: descumprimento da suspensão e ocorrências de 25/09/2026 e 01/10/2026 (art. 204, parágrafo único). A graduação em grau mínimo, médio ou máximo será arbitrada no julgamento (art. 198). Valores de referência, com o salário mínimo de R$ 1.621,00 vigente em 05/10/2026: R$ 1.621,00 (100%) e R$ 3.242,00 (200%), calculados sobre o salário mínimo vigente na data da aplicação (art. 217) e cobrados em dobro na reincidência (art. 212). A aplicação das multas não desobriga o cumprimento das exigências que as motivaram (art. 214), nem exclui as demais penalidades (arts. 195, 199, 215 e 216), inclusive a representação ao CREA-SP.

5. DA DEFESA

Fica o autuado intimado a apresentar defesa, por requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da lavratura deste Auto (art. 218). Julgada improcedente a defesa, ou não apresentada, a multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias; não paga, será corrigida monetariamente, inscrita em dívida ativa e executada judicialmente (arts. 209 a 211), ficando o infrator impedido, enquanto em débito, de receber créditos, participar de licitações, contratar ou transacionar com o Município (art. 213). A lavratura deste Auto independe de testemunha (art. 196, § 1º).

Rifaina/SP, 06 de outubro de 2026.

Natthanael Wenceslau Cordeiro
Secretário Adjunto de Fiscalização

CIÊNCIA DA EMBARGADA (arts. 178 e 183, § 1º, da LC nº 07/2017)

Recebi cópia deste Auto de Infração e declaro ciência da infração, das penalidades e do prazo de 8 (oito) dias úteis para defesa, em nome de Empreendimento Verdena Incorporações Imobiliárias SPE Ltda.

Nome: _____ Função: _____

Documento: _____ Data: ____/____/2026 Hora: ____:____

Assinatura: _____

Recusa em assinar: ☐ sim – certifico que o representante foi cientificado e recusou-se a assinar. Fiscal:

Rua Barão de Rifaina, nº 251 – CEP 14490-007 – CENTRO – Rifaina-SP – Tel: (16) 3135-9500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

Município de Rifaina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.602, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, dispõe sobre seus objetivos, competências e composição, disciplina as fases do processo de elaboração do plano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036, em especial o dever de os Municípios elaborarem seus planos decenais mediante lei específica, com participação social (artigo 6º), e o prazo de até 15 (quinze) meses para a publicação dos respectivos planos (artigo 34);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 2025, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Educação e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a metodologia da Rede de Cooperação Técnica da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC), que recomenda a designação de Comissão Gestora para a coordenação do processo de elaboração do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, em bases técnicas e participativas, o processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037,

DECRETA:

Seção I – Da instituição e da natureza

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, instância de natureza técnico-operacional incumbida de planejar, organizar, coordenar e acompanhar as fases de elaboração do plano, vinculada ao órgão gestor municipal da educação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação e com o Fórum Municipal de Educação, preservadas as competências normativas daquele e o protagonismo deliberativo e de participação social deste.

Seção II – Dos objetivos e das competências

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – planejar e organizar o cronograma do processo de construção do Plano Municipal de Educação, observado o prazo legal;

II – coordenar o levantamento de dados primários e secundários e a elaboração do diagnóstico educacional do Município, a partir de bases oficiais e locais;

III – apoiar a elaboração do documento base do plano, contemplados os objetivos, as metas e as estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

IV – subsidiar a organização e a realização das audiências e consultas públicas, assegurando o registro e a comprovação da participação social;

V – dar suporte técnico à elaboração da minuta do projeto de lei do plano e ao acompanhamento de sua tramitação legislativa;

VI – articular-se com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) e com a assistência técnica disponibilizada pela União e pelo Estado, no regime de colaboração;

VII – reportar ao Fórum Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação o andamento dos trabalhos, submetendo-lhes as deliberações que lhes forem próprias.

Seção III – Da composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por 03 (três) membros, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, designado pelo Poder Executivo, que a coordenará;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME), por este indicado;

III – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação (FME), por este indicado.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado na forma do caput, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A participação na Comissão Gestora é função não remunerada, considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, após as indicações de que tratam os incisos II e III do caput.

Seção IV – Das fases do processo de construção do Plano Municipal de Educação

Art. 4º O processo de construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037 desenvolver-se-á em 05 (cinco) fases, coordenadas pela Comissão Gestora, sem prejuízo da observância das etapas e oficinas da Rede de Cooperação Técnica (SASE/MEC):

I – **Fase Preparatória** – organização do campo de trabalho, compreendendo a composição ou atualização do Fórum Municipal de Educação, a designação da Comissão Gestora e o levantamento da situação do Plano Municipal de Educação vigente, inclusive quanto ao seu monitoramento e avaliação;

II – **Fase Diagnóstica** – levantamento de dados e evidências, a partir das bases públicas oficiais e dos dados locais, com vistas à elaboração do diagnóstico educacional do Município, considerados os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação;

III – **Fase Propositiva** – construção do documento base do plano, com o debate das metas e estratégias no âmbito do Fórum Municipal de Educação e da Comissão Gestora, e a respectiva redação técnica;

IV – **Fase Dialética** – divulgação e escuta da sociedade, mediante audiências e consultas públicas, com registro e comprovação da participação social;

V – **Fase de Tramitação** – elaboração da minuta do projeto de lei do plano, seu encaminhamento ao Poder Legislativo e o suporte técnico à análise de eventuais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

emendas.

§ 1º O protagonismo deliberativo do Fórum Municipal de Educação manifesta-se de modo preponderante a partir da Fase Propositiva, sem prejuízo de sua participação nas fases anteriores.

§ 2º A participação social constitui base transversal de todas as fases, devendo ser documentada e mantida rastreável, para fins de controle social e de comprovação perante os órgãos de controle externo.

§ 3º A Comissão Gestora observará a precedência da publicação do Plano Estadual de Educação e os prazos do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388, de 2026, ajustando o cronograma das fases à janela legal disponível.

Seção V – Das disposições finais

Art. 5º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, servidores e representantes de órgãos e entidades para subsidiar seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação prestará à Comissão Gestora o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvido, quando necessário, a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rifaina/SP, 07 de outubro de 2026.

_____

Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal de Rifaina

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA. - EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2026. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA – APAE FRANCA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.316.338/0001-95 – OBJETO: INSERÇÃO DE MUNÍCIPE COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NA MODALIDADE CENTRO DIA – VALOR INICIAL ANUAL: R$ 3.249,48 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: LEI 2228 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 05/10/2026 A 31/12/2026. RIFAINA, 07 DE OUTUBRO DE 2026. PREFEITO – WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR.

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2026.

OBJETO: EDITAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 10h do dia 07/10/2026 às 08:30 do dia 21/10/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 21/10/2026 às 09:30 do dia 21/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 21/10/2026.

REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL** **www.bll.org.br**.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600– contato@bll.org.br

--

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site:www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

RIFAINA 07 DE OUTUBRO DE 2026
WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

Dispensas - Aviso de Abertura

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 114/2026

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MESA PARA COZINHA DESTINADA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/10/2026 das 15:00 até o Dia 14/10/2026 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 14/10/2026 a partir das

08:30 horas com duração de 02 (duas)horas de disputa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: ww.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina,07 de outubro de 2026
Wilson Alves Da Silva Júnior
Prefeito Municipal

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 114/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA VEICULAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADO CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/10/2026 das 10:00 até o Dia 14/10/2026 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 14/10/2026 a partir das

08:30 horas com duração de 02 (duas)horas de disputa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

tempo será observado o horário de Brasília /DF.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: ww.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina,07 de outubro de 2026
Wilson Alves Da Silva Júnior
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Edital de Decisão sobre Recurso

Padrão de Respostas - Prova Discursiva - PVD

Rifaina/SP, 07 de outubro de 2026

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP** torna público o **EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSO APRESENTADO CONTRA O DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA (PVD)** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue:*

1. DA DECISÃO SOBRE RECURSOS - PADRÃO DE RESPOSTA - PVD

ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
143468	**AFONSO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA**	INDEFERIDO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

RIFAINA/SP, 07 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP

Rua Barão de Rifaina, nº 241 – Centro – CEP 14490-000 – Rifaina/SP
www.camararifaina.sp.gov.br (16)3135-1311

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Edital do Resultado da Prova Discursiva (PVD)

Rifaina/SP, 07 de outubro de 2026

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP** torna público o **EDITAL DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA (PVD)** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026** conforme segue:*

1. DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA - PVD

ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Item 7.4.1	Item 7.4.2	Item 7.4.3	PVD
143468	**AFONSO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA**	6,80	3,30	3,50	**13,60**
141741	**ÁLVARO LIMA GARCIA**	6,60	3,20	3,20	**13,00**
140961	**AMANDA GABRIELE DE SOUZA SILVA**	6,80	3,40	3,90	**14,10**
142001	**ANA CAROLINA FONSECA FREITAS**	5,50	2,80	3,60	**11,90**
140748	**ANA SARA BARBOSA FELIPE**	6,20	2,80	3,60	**12,60**
144349	**CAROLINA DE MORAES VIEIRA SILVA**	7,40	3,60	4,10	**15,10**
142506	**DIOGO FERREIRA NOVAIS**	6,80	3,30	3,70	**13,80**
145818	**ENZO BISPO SILVA**	6,70	3,20	3,40	**13,30**
145965	**FELLIPE MORAES SENA**	6,20	3,00	3,50	**12,70**
143859	**FERNANDO CELSO GUIMARÃES NETO**	6,80	3,40	3,50	**13,70**
143647	**GIOVANNA PEGORER BILHARINHO**	7,00	3,40	3,80	**14,20**
145631	**GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDONÇA**	6,40	3,20	3,60	**13,20**
143970	**LEONARDO BERTI VIANA**	5,50	2,90	3,70	**12,10**
145863	**LINCOLN MAX BERNARDO DE AGUIAR**	6,00	3,10	3,50	**12,60**
140986	**MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE**	5,60	2,90	3,10	**11,60**
144859	**MARIA FERNANDA AIDAR MENDONÇA PRADO**	6,00	3,00	3,70	**12,70**
144461	**MARIANA QUEIROZ DE AVILA**	6,20	3,10	3,70	**13,00**
145772	**MARINA RUBIA DOS SANTOS E SOUZA**	2,00	1,20	1,30	**4,50**
143241	**RAYLSON COSTA DE SOUSA**	6,20	3,00	3,50	**12,70**
141066	**RICARDO ALEXANDRE DE MOURA COSTA**	6,80	3,40	3,70	**13,90**
143174	**SERGIO HENRIQUE CAFRUNE BERNARDES COELHO**	7,40	3,60	3,90	**14,90**

RIFAINA/SP, 07 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉZAR CARREIRA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP

Rua Barão de Rifaina, nº 241 – Centro – CEP 14490-000 – Rifaina/SP
www.camararifaina.sp.gov.br (16)3135-1311

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2289-cdc0-cd38-360f-a8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rifaina (SP), Edição nº 537, ano III, veiculado em 07 de outubro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO (CPF ***776658**) em 07/10/2026 às 16:13:15 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/2289-cdc0-cd38-360f-a8